



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Decreto Legislativo n.º 01, de 31 de janeiro de 2023

SÚMULA: *Aprova o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná para o exercício de 2023.*

Hari Oscar Weippert, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 31, inciso III da Lei Orgânica do Município e 33, inciso VIII, e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2023, conforme anexo deste Decreto.

Parágrafo único: O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno, não tem a intenção de eliminar quaisquer atividades a serem realizadas pelo Controle Interno, podendo este ser expandido, por solicitação do Presidente da Câmara, e demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR ou do Ministério Público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 31 de janeiro de 2023.

Hari Oscar Weippert
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho-PR

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Decreto Legislativo n.º 01, de 31 de janeiro de 2023

Súmula: Aprova o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná para o exercício de 2023.

Hari Oscar Weippert, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 31, inciso III da Lei Orgânica do Município e 33, inciso VIII, e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2023, conforme anexo deste Decreto.

Parágrafo único: O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno, não tem a intenção de eliminar quaisquer atividades a serem realizadas pelo Controle Interno, podendo este ser expandido, por solicitação do Presidente da Câmara, e demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR ou do Ministério Público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 31 de janeiro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:768D11D6**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Decreto Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 20 de fevereiro de 2023 (Segunda-Feira) e 21 de fevereiro de 2023 (Terça-Feira), devido ao recesso de Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT

Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:311B091E**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Decreto Legislativo N.º 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Altera o horário da Sessão Plenária Ordinária do dia 28/02/2023".

HARI OSCAR WEIPPERT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 31, inciso III da Lei Orgânica do Município e 33, inciso VIII, e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

DECRETA:

Art. 1º. A Sessão Ordinária do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023 será antecipada, excepcionalmente neste dia o início será às 18:30 horas.

Parágrafo Único: Mantidas as demais disposições.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 14 de fevereiro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:9D5E1BB3**CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 60 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Hari Oscar Weippert, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do Exercício Financeiro de 2022, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, às 19:00 horas da noite, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Rui Barbosa, nº 60, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT

Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:F351199E**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 02/2023**

EXTRATO DE DIÁRIA Nº02/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	VALMIR DENI RECH	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	
MOTIVO	VIAGEM A BRASÍLIA COM O PREFEITO MUNICIPAL VOLMÁR DUARTE E SECRETÁRIOS PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS: MINISTÉRIO DO TURISMO, COM O CHEFE DE ASSESSORIA ESPECIAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS SR. JOSÉ IVO BEZERRA JUNIOR PARA TRATAR SOBRE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO; GABINETES DOS SENADORES ORIOVISTO GUIMARÃES E FLÁVIO ARNS, E DOS DEPUTADOS FEDERAIS FELIPE FRANCISCHINI, TONINHO WANDSCHEER, DIEGO GARCIA, SARGENTO FAHUR, LEANDRE DAL	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 03/2022
EDITAL Nº 13/2022 - CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, para os Cargos temporários de Servente de Serviços Gerais – 40h, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.
1. Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição
Angelita Siberio Duarte	53	4º
Edineia Carraro Luckemeier	53	5º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo 1 deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 - CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023 (segunda-feira)
HORARIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, uma única vez, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, 15 de fevereiro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2022
EDITAL Nº 13/2023 - CONVOCAÇÃO
ANEXO I - Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (médico do trabalho), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.us.br/eleitor/certificacoes/quitacao_eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo) anexo VI;
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutoidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se tiver);

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO
FILHO - Decreto Legislativo nº 01, de 31 de janeiro de 2023
SÚMULA: Aprova o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná para o exercício de 2023.

Hari Oscar Weippert, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 31, inciso III da Lei Orgânica do Município e 33, inciso VIII, e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2023, conforme anexo deste Decreto.
Parágrafo único: O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno, não tem a intenção de eliminar quaisquer atividades a serem realizadas pelo Controle Interno, podendo este ser expandido, por solicitação do Presidente da Câmara, e demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR ou do Ministério Público. **Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023. Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 31 de janeiro de 2023.
Hari Oscar Weippert - Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO - DECRETO Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.
HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 20 de fevereiro de 2023 (Segunda-Feira) e 21 de fevereiro de 2023 (Terça-Feira), devido ao recesso de Carnaval.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.
Hari Oscar Weippert - Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Altera o horário da Sessão Plenária Ordinária do dia 28/02/2023.
HARI OSCAR WEIPPERT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 31, inciso III da Lei Orgânica do Município e 33, inciso VIII, e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, DECRETA:
Art. 1º. A Sessão Ordinária do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023 será antecipada, excepcionalmente neste dia o início será às 18:30 horas. **Parágrafo Único:** Mantidas as demais disposições.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 14 de fevereiro de 2023.
Hari Oscar Weippert - Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 11/2023

Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022
DAS PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
CONTRATADO: ANA PAULA CARBONERA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS
VALOR MENSAL: A contratada receberá do contratante, a quantia de R\$ 3.159,49 (Três mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: A partir de 15 de fevereiro de 2023 a 21 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Volmar Duarte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná C O N V O C A
Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública referente Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO - terceiro quadrimestre - do Exercício Financeiro de 2022, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, a partir das 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratar em da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Salgado Filho-PR, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ERRATA DE LEI ORDINÁRIA

Tendo em vista erro material na publicação da Lei Ordinária nº 01, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DIOEMS na Edição nº 2707 de 09 de fevereiro de 2023, página nº 301 e 302 e no Jornal Tribuna Regional na Edição nº 2113 de 09 de fevereiro de 2023, página nº 3A, constando erro de digitação do número da Lei Ordinária.
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte errata:
Onde se lê: Lei nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
Leia-se: Lei nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
Os demais termos e condições da Lei Ordinária permaneçam inalterados.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, em 14 de fevereiro de 2023.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE DIÁRIA Nº02/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR

NOME	DESTINO	FUNÇÃO: VEREADOR
VOLMIR DENI RECH	BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	

MOTIVO
VIAGEM A BRASÍLIA COM O PREFEITO MUNICIPAL VOLMAR DUARTE E SECRETÁRIOS PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS: MINISTÉRIO DO TURISMO, COM O CHEFE DE ACESSOARIA ESPECIAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS SR. JOSÉ IVO BEZERRA JUNIOR PARA TRATAR SOBRE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO; GABINETES DOS SENADORES ORIOVISTO GUIMARÃES E FLÁVIO ARNS, E DOS DEPUTADOS FEDERAIS FELIPE FRANCISCHINI, TONINHO WANDSCHEER, DIEGO GARCIA, SARGENTO FAHUR, LEANDRE DAL PONTE, LUISA CANZIANI E VERMELHO PARA TRATAR SOBRE A BUSCA DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O EXERCÍCIO DE 2023. DENTRE ESSES, ALGUNS PEDIDOS ESPECÍFICOS, DEPUTADO FERNANDO GIACOBO: RECAPE ASFÁLTICO NO TRECHO DE 8 KM QUE LIGA A CIDADE A LINHA TIRADENTES, CERCA DE SEIS MILHÕES PARA A REALIZAÇÃO DA OBR. DEPUTADO PAULO LITRO: RECURSOS PARA INCENTIVO AO ESPORTE, COMO REALIZAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

PERÍODO DA VIAGEM	06/02/2023 A 09/02/2023
NÚMERO DE DIÁRIAS	3 + ½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) + 2 (PASSAGENS AÉREAS)
VALOR PAGO	1.575,00 + 1.445,00 = 3.020,00 (TRÊS MIL E VINTE REAIS)

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual e aumento real dos servidores efetivos e da revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos/vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Salgado Filho/PR, autorizado fazer a recomposição salarial dos servidores efetivos na alíquota de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a incidir sobre a tabela de vencimentos dos cargos descritos na Lei Municipal nº 57 de 26 de setembro de 2018 em cumprimento ao disposto no seu art. 138, com fulcro no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em decorrência da revisão geral anual. **Parágrafo único.** O percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), previsto no caput deste artigo, refere-se à recomposição em decorrência da perda inflacionária acumulada e refere-se ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e medida pelo INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 2º. Fica concedido aumento real de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento), a todos os Servidores efetivos da Câmara Municipal de Salgado Filho.
Art. 3º. Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários mediante alterações posteriores.
Art. 4º. Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 3º da Lei nº 23 de 17 de julho de 2020, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 2.662,92 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) para os Vereadores e de R\$ 3.010,65 (três mil e dez reais e sessenta e cinco centavos) para o Presidente do Legislativo. **Parágrafo único.** O percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), previsto no caput deste artigo, refere-se à recomposição em decorrência da perda inflacionária acumulada relativa ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e medida pelo INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, respeitados os requisitos de natureza orçamentária, previsto no artigo 169, § 1º da Constituição Federal e nos artigos 17, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 08 de fevereiro de 2023.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal